

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

SOLICITANTE : ZETRASOFT LTDA (CNPJ/MF nº 03.881.239/0001-06)

A) ITEM 7 – SUBITEM 7.2.3 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O subitem 7.2.3 estabelece que deverá ser apresentada Certidão que comprova a regularidade relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 11 da lei 8.212/91. Poderiam nos esclarecer qual seria a referida Certidão? Qual site disponibiliza para emissão? É o entendimento da empresa que a Declaração Conjunta de Débitos Federais emitida pela Fazenda Federal, já abrange esse item, correto?

Resp: Entendimento correto. A Certidão Conjunta abarca tanto os tributos federais quanto as contribuições sociais.

B) ITEM 7 – SUBITEM 7.6 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Esse subitem determina que a empresa interessada deverá apresentar documentação de comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos na parte de Infraestrutura e Segurança do Sistema determinados no anexo I do Termo de Referência.

Sobre os itens 47, 48, 49, 52 e 53 do Anexo I, que ditam sobre a Infraestrutura e Segurança do Datacenter que ficará instalado o sistema, é o entendimento da licitante que a apresentação e entrega de: (i) do contrato firmado com a empresa responsável pelo Datacenter, a IBM, contendo todas as diretrizes de segurança, (ii) da ISO 27001 do datacenter, (iii) a Declaração da empresa contratada de Datacenter atestado que o mesmo é nível superior a Tier 2, (iv) que a entrega da política de Backup da empresa e declarações da Zetrasoft são suficientes para atendimento dos mesmos. Está correto nosso entendimento? Há alguma documentação específica esperada para envio e cumprimento desses itens?

Resp: Está correto o entendimento. Ressaltamos que todo documento que puder comprovar ou especificar a estrutura física ou de programação do sistema auxiliará na análise do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Sobre os itens 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do Anexo I, todos os requisitos são sobre funcionalidades práticas que o sistema de Gestão de Consignações deverá possuir e demonstrar no Prova de Conceito. É o entendimento da licitante que a documentação a ser apresentada serão declarações emitidas pela empresa, responsabilizando que possui todas as funcionalidades e requisitos, sendo os mesmos totalmente demonstrados na Prova Conceito. Está correto o entendimento da empresa?

Resp: Está correto o entendimento. Conforme previsto no Subitem 8.3 do Termo de Referência, os requisitos que não puderem ser demonstrados na funcionalidade deverão ser comprovados via documentação pertinente.

Cabe ressaltar que o termo “licitante” empregado nos questionamentos não é adequado, visto que o presente Processo Administrativo não se trata de licitação, mas sim de seleção de empresa interessada por meio de um Edital Público.

C) ITEM 55 – ANEXO I

O item determina que a empresa deverá apresentar a funcionalidade de Assinatura Digital de Registro. É o entendimento da empresa que se trata da Assinatura de Certificado Digital. O entendimento está correto?

Resp: Entendimento correto.

D) ITEM 56 - ANEXO I

O item determina que deverá haver criptografia de URL. Como deveria ser demonstrado na Prova Conceito?

Resp: A comprovação fica a critério da interessada, visto que não foi amarrado no referido requisito o tipo de criptografia a ser utilizado.

E) ITENS 66, 86, 106, 113, 117 e 124 – ANEXO I

O Edital nos itens 66, 86, 106, 113, 117 e 124 efetua a requisição de mensagens trocadas via Chat. Chat é a expressão designada às aplicações de conversação em tempo real, incluindo programas em páginas web ou mensageiros instantâneos.

É o entendimento da licitante que o Chat para conversação online instantânea é necessário na plataforma em conversas em que o Gestor (empresa Comodatária) seja contatado pelo Ordenador de Defesa, Consignatárias e consignados. Quanto a comunicação a ser efetuada exclusivamente entre ordenador de despesas, consignados e consignatárias, a mesma deverá ser feita entre os canais próprios dos entes, não através da plataforma de sistema de Consignações. Isto porque, para que o Gestor (empresa comodatária) possa disponibilizar Chat de conversas, se é requisitado, por exemplo, que a Consignatária e os Consignados autorizem e integrem seu sistema de Chat interno ao sistema de Chat do Gestor (empresa Comodatária). Nosso entendimento está correto?

Resp: Devemos nos ater ao objetivo principal da funcionalidade tipo "CHAT", que é ser um canal de mensagens a serem trocadas entre os usuários do sistema. Entendemos que a conversação em tempo real só é logicamente possível quando os usuários estão ao mesmo tempo no sistema, com interação instantânea, o que não é o resultado final buscado com a terminologia "CHAT" utilizada nos requisitos questionados.

O resultado final buscado é a interação via mensagens entre os usuários, não necessitando que seja em tempo real, mas sim que haja resposta às demandas e a troca de informações, as quais deverão ficar armazenadas e disponíveis para os usuários quando os mesmos entrarem no módulo de troca de mensagens. Já para o Gestor, o tempo de resposta das mensagens via "CHAT" é o definido no Termo de Referência, para solicitações de correções, melhorias e implementações de novas funcionalidades

F) ITEM 69 – ANEXO I

Entendemos que o sistema deve permitir realizar a exclusão de descontos por necessidade administrativa, decisão judicial ou por necessidade administrativa devendo suspender a consignação interrompendo os descontos, podendo incidir ou não o valor desse desconto sobre a margem, de acordo com a definição na solicitação da exclusão. Nosso entendimento está correto?



Resp: Existem exclusões que serão feitas com reserva de margem, como nas referentes ao empréstimo, financiamento e assistência financeira, e exclusões sem reserva de margem, como nas mensalidades, seguro e previdência.

Nas exclusões com reserva de margem, a margem utilizada pelo desconto ficará reservada para a entidade consignatária, não voltando para o usuário até que ele providencie a quitação dos seus débitos. Tal reserva objetiva dar para a entidade uma garantia de recebimento, visto que a margem ficará retida com ela até que o desconto que foi excluído do contracheque seja adimplido de outra forma, evitando também que o usuário possa utilizar tal margem novamente em outra entidade, aumentando irregularmente seu nível de endividamento.

Nas exclusões sem reserva de margem, o valor do desconto excluído retornará para o usuário, ficando novamente disponível para o mesmo, visto que nesses casos não há uma contraprestação a ser feita pelo militar, fazendo que o mesmo apenas perca o direito do serviço por estar inadimplente, diferentemente de um empréstimo, onde há a contraprestação pecuniária obrigatória pelo devedor.

Desta forma, os descontos excluídos podem ou não incidir na margem consignável disponível para o usuário.

G) ITEM 128 – ANEXO I

Entendemos que o sistema deve permitir realizar a reserva de margem do militar locador em favor do locatário cadastrado no sistema para gerar a emissão de Termo de Garantia de Aluguel e gerenciar os descontos mensais referentes a despesa do aluguel. Nosso entendimento está correto?

Resp: O objetivo do Termo de Garantia de Aluguel é utilizar parte da margem consignável, por meio de uma reserva a ser feita no valor do aluguel, para permitir que o Ordenador de Despesas, em caso de inadimplência, possa utilizar tal reserva para implantar um desconto em favor do locador do imóvel.

H) ANEXO III

Solicitamos a gentileza que sejam disponibilizadas, caso possível, as telas do Anexo III em uma melhor qualidade, para que possamos verificar com clareza todos os campos requisitados.

Resp: Serão disponibilizadas as telas requeridas.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2019


PLÍNIO MARIA CARNEIRO - Cap
Integrante Requisitante


JOÃO LUZ ALDRIGHI - Cap PTTC
Integrante Técnico


MÁRCIO RODRIGO DOS SANTOS - 2º TEN OTT
Integrante Técnico